



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 153**

(Autoria: Vereador Luiz Carlos de Campos-PSDB)

Fixa o número de Vereadores para a 13ª  
legislatura (2005/2008) e dá outras  
providências.

Luiz Carlos de Campos, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

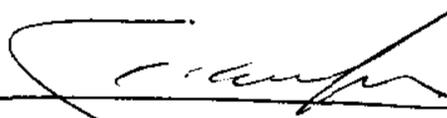
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica estabelecido o número de 13 (treze) Vereadores para compor a Câmara Municipal de Jaguariúna, na próxima legislatura que se iniciará em 1º de janeiro de 2.005 e se encerrará em 31 de dezembro de 2.008.

Art. 2º - Cópia deste Decreto Legislativo deverá ser incontinenti remetida ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral e ao Juízo da 333ª Zona Eleitoral, com sede em Pedreira, para as providências eleitorais necessárias, nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 11 de setembro de 2003

  
**VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS**

**Presidente**

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

  
**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**

**Diretora da Secretaria**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## Câmara Municipal de Jaguariúna

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 153**  
(Autoria: Vereador Luiz Carlos de Campos-PSDB)

Fixa o número de Vereadores para a 13ª legislatura (2005/2008) e dá outras providências.

Luiz Carlos de Campos, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica estabelecido o número de 13 (treze) Vereadores para compor a Câmara Municipal de Jaguariúna, na próxima legislatura que se iniciará em 1º de janeiro de 2.005 e se encerrará em 31 de dezembro de 2.008.

Art. 2º - Cópia deste Decreto Legislativo deverá ser incontinentemente remetida ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral e ao Juiz da 333ª Zona Eleitoral, com sede em Pedreira, para as providências eleitorais necessárias, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 11 de setembro de 2003

**VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS**  
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora da Secretaria

**Este edital custou ao povo de Jaguariúna R\$ 19,55**

